



PA 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO  
EDITAL 001/2026  
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA**, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 025/2025) e também pregoeiro oficial (Portaria 057/2025), torna público para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 02 do mês de fevereiro do ano de 2026**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresas para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

## 1 - DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR de forma contínua, segura e regular, destinados ao deslocamento diário de estudantes da educação básica, residentes na zona urbana e/ou rural, entre suas residências e as unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme rotas, horários, quilometragens e itinerários, descritos e especificados no ANEXO I (Termo de Referência), deste.
- 1.2.** As características e especificações técnicas mínimas exigidas para realização dos serviços, encontram-se no Anexo I deste Edital, e justificam-se pelas necessidades e peculiaridades que o objeto exige, para desta forma, atender de forma eficaz a demanda da contratação;
- 1.3.** No caso de divergência entre descrição dos itens constantes neste edital e a descrição dos itens constantes no sistema Portal de Compras Públicas, para fins de realização deste pregão, deve-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no Anexo I - Termo de Referência.

## 2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;
- 2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir todas as regras do presente edital;
- 2.4.** O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.5.** O licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 2.6.** O licitante deve solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

**3.1.1.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**3.1.2.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

**3.2.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

**3.2.1.** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**3.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.5.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação, Art. 9º §1º da Lei 14.133;

**3.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.4.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

**3.5.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.chuvisca.rs.gov.br](http://www.chuvisca.rs.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.

**3.6.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**3.7.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**3.7.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);

**3.7.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**3.7.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:268226950211:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:268226950211:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

**3.7.4.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.7.1, 3.7.2. e 3.7.3. acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).



#### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total (até duas casas decimais) por item, e demais informações necessárias, como marca (quando possível), modelo, referência, dados técnicos até o horário pré-estabelecido neste Edital;
- 4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico (**Planilha de Custos**) fornecido pela Administração, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;
- 4.1.2. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 4.3. O licitante poderá promover oferta para todos os itens, ou para um ou mais itens individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital;
- 4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 4.4.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.5. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema e encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- 4.6. O fornecedor que utilizar a sua senha de acesso para dar lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda/prestação de serviço, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro;
- 4.7. O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, seja ela automática ou emitida pelo pregoeiro através do chat, ou de sua desconexão;
- 4.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados;
- 4.10. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:
- 4.10.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do equipamento/máquina a ser utilizado na prestação do serviço, se for o caso;

**4.10.2.** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, montagem, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

**4.10.3.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local da entrega do produto/prestação do serviço ou qualquer outro motivo;

**4.10.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 90 (noventa) dias;

**4.10.5.** O prazo de início da prestação do serviço/entrega do produto, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

**4.11.** Após a sessão de lances, os licitantes arrematantes de cada item deverão inserir no sistema eletrônico o arquivo correspondente à proposta readequada ao valor do lance vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a);

**4.12.** A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação, como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato e envio de pedidos, nome do representante legal da empresa citando RG e CPF, identificada e assinada na última página;

**4.13.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

**4.14.** No caso de não aceitação, a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

## 5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

**5.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta;

**5.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro via chat, ou de sua desconexão, conforme item 4.8. deste Edital;

**5.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

**5.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 6 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

**6.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

- 6.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 6.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- 6.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 6.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;
- 6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 6.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 6.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 6.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 7 – MODO DE DISPUTA

- 7.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5;
- 7.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 7.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 7.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%;
- 7.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.



## 8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital;

**8.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**8.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item;

**8.1.4.** O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006;

**8.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 9 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

**9.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas;

**9.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;

**9.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 10.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

**10.1.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

**10.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.5.** Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

**10.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);

**10.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.3.** Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;

**10.2.4.** Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

**10.2.5.** Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.2.6.** Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

**10.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**10.3.1.** Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**10.3.2.** Declaração de disponibilidade do veículo com idade máxima de 12 anos de fabricação, (respeitando o art. 12 da Lei Municipal nº 1.065/2016, alterado pela Lei Municipal nº 1.222/2019), monitor (caso exigido) e motorista, necessários para a prestação dos serviços objeto do certame (modelo Anexo II);

**Observação:** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

**10.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos;

**10.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**11 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.** Os documentos de habilitação, de que tratam no item 10, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
*Comissão de Licitações*

**11.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;

**11.4.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**11.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**11.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1. para o envio da documentação de habilitação;

**11.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas;

**12.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico;

**12.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

**12.4.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

**13.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

**13.2.** O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias, 03 (três);

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

**13.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

**13.6.** Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## 14 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15 - DOS PRAZOS:

**15.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, irá convocar o licitante vencedor para assinatura do Contrato;

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.10.4. deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**15.7.** O Contrato resultante deste certame terá o prazo da duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, se houver interesse público, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021;

**15.8.** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite decenal (10 anos), conforme o art. 107 da Lei 14.133/2021, dada a natureza de serviço continuado.

## 16 - DO PAGAMENTO:

**16.1.** O pagamento, via transferência bancária, será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da planilha de controle mensal (fornecida pela SECDT) descrevendo o total de quilômetros efetivamente rodados durante o período, e consequentemente, após a apresentação da nota fiscal emitida, sendo todos os documentos sujeitos à aprovação da Contratante.

**16.2.** Os documentos citados no item 16.1., devem ser apresentados à SECDT até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**16.3.** Todo e qualquer pagamento pela execução do objeto do Contrato, fica condicionado à apresentação mensal à Administração, dos comprovantes de pagamento das contribuições para o FGTS e INSS, relativas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, demonstrando o comprometimento da empresa com os encargos trabalhistas e previdenciários;



**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

**16.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**16.6.** Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

**16.7.** Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços objeto do contrato, se for o caso;

**16.8.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

## 17 - DAS PENALIDADES:

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

**17.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1. as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**17.3.** Na aplicação das sanções previstas no item 17.2., serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
*Comissão de Licitações*

**17.5.** A sanção prevista na alínea “b” do item 17.2., não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a Administração, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1., devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

**17.6.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.4. do presente edital;

**17.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.8.** Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., alínea “b”, do presente edital, será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.9.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2. do presente edital, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**17.10.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**17.11.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**17.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**17.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**17.14.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

**17.15.** A aplicação das sanções previstas no item 17.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.16.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.17.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## 18 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**18.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**18.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

**18.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**19.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do objeto, todas as normas técnicas aplicadas ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

**19.2.** A vencedora deverá cumprir todas as normas legais que regem o transporte de escolares, especialmente as determinações contidas nos arts. 136 a 139 e 329 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Resolução nº 168 de 14/12/2004 do CONTRAN, Lei Municipal nº 1.065/2016 e outras determinações municipais contidas neste edital e seus anexos;

**19.3.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência deste e os termos da sua proposta;

**19.4.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar à Administração, mensalmente ou quando convocada, os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## 20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**20.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela contratada e devidamente comprovado, por meio de documentação suficiente, o desequilíbrio contratual, sempre utilizando como base de cálculo a planilha de custos fornecida pela Administração;

**20.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao Secretário Municipal, gestor do Contrato, que se manifestará sobre a concordância ou discordância do pedido e realizará os encaminhamentos necessários;

**20.3.** No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento, todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio;

**20.4.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena do seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu e em caso de deferimento, seus efeitos retroagirão à data do pedido.



## 21 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- 21.1.** É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação de uma média ponderada dos índices do INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, sempre utilizando como base de cálculo a planilha de custos fornecida pela Administração;
- 21.2.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual;
- 21.3.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;
- 21.4.** A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;
- 21.5.** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;
- 22.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone para contato;
- 22.3.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado;
- 22.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 22.5.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 22.6.** Serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal do Município, todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no sítio eletrônico da Prefeitura a homologação da presente licitação;
- 22.7.** Para todos os efeitos, todos os horários citados neste edital, tem como referência o horário oficial de Brasília/DF;
- 22.8.** Nos casos de omissão e/ou situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações subsequentes;
- 22.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## 23 - DOS ANEXOS

- 23.1.** Fazem parte deste edital de licitação, como anexos:
- 23.1.1.** Descrição do Objeto (Termo de Referência) – ANEXO I;
- 23.1.2.** Modelo de Declaração de Disponibilidade do Veículo e Profissionais Necessários – ANEXO II;
- 23.1.3.** Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – ANEXO III.

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Chuvisca/RS, 12 de janeiro de 2026.

Márcio Sidinei Konflanz  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

**ANEXO I**

(Este documento é parte integrante do Edital 001/2026, Pregão Eletrônico).

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - APRESENTAÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR de forma contínua, segura e regular, destinados ao deslocamento diário de estudantes da educação básica, residentes na zona urbana e/ou rural, entre suas residências e as unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme segue:

Item	Descrição	Tipo Veículo	Lot. Mín.	Turnos	Kms/Dia	Vlr. Ref. Km
001	ITINERARIO 01	Ônibus	45 lugares	Manhã / Meio-Dia / Tarde	88,80	R\$ 9,00
002	ITINERARIO 02	Van	21 lugares	Manhã / Meio-Dia / Tarde	76,20	R\$ 9,57
003	ITINERARIO 03	Ônibus	30 lugares	Manhã / Meio-Dia / Tarde	70,80	R\$ 10,18
004	ITINERARIO 04	Ônibus	40 lugares	Manhã / Meio-Dia / Tarde	60,00	R\$ 11,29
005	ITINERARIO 05	Ônibus	28 lugares	Manhã / Meio-Dia / Tarde	60,10	R\$ 11,28
006	ITINERARIO 06	Ônibus	31 lugares	Manhã / Meio-Dia / Tarde	80,00	R\$ 9,61
007	ITINERARIO 07	Micro-Ônibus	28 lugares	Manhã / Meio-Dia / Tarde	76,00	R\$ 9,90
008	ITINERARIO 08	Ônibus	45 lugares	Manhã / Meio-Dia / Tarde	84,00	R\$ 9,35
009	ITINERARIO 09	Ônibus	30 lugares	Manhã / Meio-Dia / Tarde / Noite	142,40	R\$ 6,37
010	ITINERARIO 10	Ônibus	30 lugares	Manhã / Meio-Dia	100,00	R\$ 7,42
011	ITINERARIO 11	Ônibus	40 lugares	Manhã / Meio-Dia / Tarde	96,80	R\$ 8,51
012	ITINERARIO 12	Ônibus	28 lugares	Manhã / Meio-Dia / Tarde	92,80	R\$ 8,71
013	ITINERARIO 13	Ônibus	29 lugares	Manhã / Meio-Dia / Tarde	66,70	R\$ 10,63
014	ITINERARIO 14	Micro-Ônibus	21 lugares	Manhã / Meio-Dia / Tarde	68,30	R\$ 10,55
015	ITINERARIO 15	Ônibus	31 lugares	Manhã / Meio-Dia / Tarde	75,00	R\$ 9,91
016	ITINERARIO 16	Ônibus	28 lugares	Manhã / Meio-Dia / Tarde	81,50	R\$ 9,44
017	ITINERARIO 17	Ônibus	31 lugares	Manhã / Meio-Dia / Noite	99,50	R\$ 8,46
018	ITINERARIO 18	Ônibus	44 lugares	Manhã / Meio-Dia / Noite	160,00	R\$ 6,80
019	ITINERARIO 20	Van (c/ acessibilidade)	12 lugares	Manhã / Meio-Dia	154,00	R\$ 6,83

**1.1.1. Da Exigência de Monitor:**

ITINERÁRIOS	TURNOS		
	Manhã	Tarde	Noite
Itinerário 01	Não	Sim	Não
Itinerário 02	Não	Sim	Não
Itinerário 03	Não	Sim	Não
Itinerário 04	Não	Sim	Não
Itinerário 05	Não	Sim	Não
Itinerário 06	Não	Sim	Não
Itinerário 07	Não	Sim	Não
Itinerário 08	Não	Sim	Não
Itinerário 09	Não	Não	Não
Itinerário 10	Não	Não	Não
Itinerário 11	Não	Sim	Não
Itinerário 12	Não	Sim	Não
Itinerário 13	Não	Sim	Não
Itinerário 14	Não	Sim	Não
Itinerário 15	Não	Sim	Não
Itinerário 16	Não	Sim	Não
Itinerário 17	Não	Sim	Não
Itinerário 18	Não	Sim	Não
Itinerário 20	Não	Sim	Não



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**1.2. Do Detalhamento Dos Itinerários:**

**ITINERARIO 01**

Turno Manhã	<b>Percorso Diário:</b>	27,60 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	29 alunos	Saindo do Vanderlei Vegner, Flávio Szarblewski (antiga chácara do Antônio Carlos) (retorno), Simone Szarblewski retorno, Vila Rincão, ponte do Szarblewski, esquina da cruz (esquerda), chácara do Zeno, seguindo até manobrador Bierhals (retorna), Márcio Nievinski (retorno), Erci Grund (retorna), direita, esquina Rincão, Lauro Jaskulski, RS 350 direita, pórtico, centro, escola Alaídes, escola Santa Luzia
	<b>Horário de Início:</b>	7:00 hrs	
Turno Meio-Dia	<b>Percorso Diário:</b>	33,60 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	29 alunos	Escola Santa Luzia, escola Alaídes, pórtico, direita, RS 350, esquerda, Lauro Jaskulski, esquina do Rincão (direita), ponte do Szarblewski, esquina da Cruz (esquerda), chácara do Zeno (retorna), esquina da Cruz, Márcio Nievinski, Erci Grund (retorna), ponte Szarblewski, vila do Rincão, Antônio Carlos (retorna), Simone Szarblewski (retorna), estrada geral do Rincão, escola desativada Agenor Ribeiro da Rocha (direita), Vanderlei Wegner, estrada Costa do Pinheiro (retorna). RS 350 (esquerda), pórtico esquerda, Vado Félix, direita, posto de saúde, escola Alaídes, escola Santa Luzia
	<b>Horário de Início:</b>	11:50 hrs	
Turno Tarde	<b>Percorso Diário:</b>	27,60 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	29 alunos	Escola Santa Luzia, escola Alaídes, pórtico, direita, Lauro Jaskulski, esquina Rincão (direita), ponte Szarblewski, esquerda, Márcio Nievinski (retorna), esquina da Cruz, chácara do Zeno seguindo até o manobrador Beierhals (retorna), ponte Szarblewski, vila Rincão, Simone Szarblewski (retorna), Emílio Karl (retorna), estrada geral do Rincão (direita), escola desativada Agenor Ribeiro da Rocha (direita), Vanderlei Wegner
	<b>Horário de Início:</b>	17:00 hrs	

**ITINERARIO 02**

Turno Manhã	Ildo Klump – Valdecia Cunha – Guaraxaim – Antena da Vivo RS 350 – Lixão – Escola Santa Luzia		Estradas Pavimentadas: 7,80 Km Estradas Não Pavimentadas: 68,40 Km
	<b>Percorso Diário:</b>	20,70 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	15 alunos	Ildo Klump (antiga residência Marcos Pielicowski), Valdeci Cunha, estrada geral, Saul Galski, retorna, Vilson Dallman (retorna), escola desativada José Antônio Pires estrada geral, Adolfo Blank esquerda, falecido Olício Félix, direita, chácara do Roni Peter (retorna), Silvio Rocha, direita, Mauro Bierhals, (retorna) RS 350, Helmut Mart retornando direita, lixão (retorna), bar Nova Era indo até Élvin Bierhals, retornando, escola Santa Luzia
Turno Meio-Dia	<b>Horário de Início:</b>	6:50 hrs	
	<b>Percorso Diário:</b>	36,50 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	15 alunos	Santa Luzia, RS 350, direita Helmut Mart (retorna), RS 350, lixão (retorna), direita bar Nova Era indo até Élvin Bierhals (retorna), RS 350 direita. Falecido Olício Félix, esquerda, chácara do Roni Peter Peter, (retorna) direita Mauro Bierhals, (retorna) estrada geral, escola desativada José Antônio Pires, direita Vilson Dallman, (retorna) direita Longuinho Siemionko, Ildo Klump (antiga residência Marcos Pielicowski) (retorna), esquerda estrada geral, escola desativada Joá Antônio Pires, Érico, Arnaldo Bierhals, estrada geral, direita Silvio Rocha, chácara Zeferino Peter (retorna) (direita) Armindo Peter (retorna) esquina falecido Olício Félix direita, escola Santa Luzia
	<b>Horário de Início:</b>	11:50 hrs	



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
*Comissão de Licitações*

Turno Tarde	<b>Percorso Diário:</b>	19 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	14 alunos	Escola Santa Luzia, lixão Picada Grande (retorna), bar Nova Era, Élvin Bierhals (retorna), esquina falecido Olício Félix esquerda, chácara do Zeferino Peter (retorna) direita Armindo Peter (retorna) esquina falecido Olício Félix esquerda, estrada geral Saul Pielicowski
	<b>Horário de Início:</b>	16:50 hrs	

**ITINERARIO 03**

Turno Manhã	<b>Percorso Diário:</b>	20,20 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	25 alunos	Saindo Júlio Gomes (retorna), estrada geral, Mário Bierhals, direita, Jorge Markowski, Fábio Lemen (retorna), Guido Bierhals, esquerda, Mário Bierhals, Ivo Brandeburski, Henrique Bierhals esquerda, Moacir Becker (retorna), esquerda Adolfo Blank, RS 350, Santa Luzia
	<b>Horário de Início:</b>	6:50 hrs	
Turno Meio-Dia	<b>Percorso Diário:</b>	30,40 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	25 alunos	Santa Luzia, RS 350, esquerda, Adolfo Blank direita, família Becker (retorna), Henrique Bierhals direita, igreja Guaraxaim direita, Mário Bierhals, direita, Júlio Gomes (retorna) direita Mário Bierhals, direita, Jorge Markowski, Fábio Lemen (retorna), direita, Guido Bierhals, estrada geral, esquerda, igreja Guaraxaim, Henrique Bierhals, direita, Adolfo Blank, RS 350, escola Santa Luzia
	<b>Horário de Início:</b>	11:50 hrs	
Turno Tarde	<b>Percorso Diário:</b>	20,20 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	28 alunos	Escola Santa Luzia, posto Picada Grande, esquerda, estrada geral, direita Adolfo Blank, Henrique Bierhals, esquerda, igreja Guaraxaim, Mário Bierhals esquerda, direita família Danowski, direita Jorge Markowski, Fábio Lemen (retorna), direita Adriano Westphal, Guido Bierhals, Elian (retorna), direita Júlio Gomes
	<b>Horário de Início:</b>	16:50 hrs	

**ITINERARIO 04**

Turno Manhã	<b>Percorso Diário:</b>	20,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	37 alunos	Vanusa Rodrigues, direita bar Sítio Pica Pau, esquerda Zilma (retorna), estrada geral, esquerda, RS 350, direita, antena vivo, trevo do eucalipto, direita Vando Schemegel (retorna), RS 350, escola Santa Luzia
	<b>Horário de Início:</b>	6:50 hrs	
Turno Meio-Dia	<b>Percorso Diário:</b>	20,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	37 alunos	Escola Santa Luzia, posto Picada Grande esquerda, RS 350, Vanusa Rodrigues (retorna), Isac retorna, Zilma (retorna), implementos dos Thurow (retorna), antena da vivo, trevo do eucalipto, direita Vando Schemegel (retorna), Antônio Rosa (retorna), RS 350, escola Santa Luzia
	<b>Horário de Início:</b>	11:50 hrs	
Turno Tarde	<b>Percorso Diário:</b>	20,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	17 alunos	Santa Luzia, posto Picada Grande, esquerda, antena vivo, indo até o Zezinho e (retorna), Antônio Rosa (retorna), RS 350, implementos dos Thurow (retorna), Zilma (retorna), Isac (retorna), Vanusa Rodrigues
	<b>Horário de Início:</b>	16:50 hrs	



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

**ITINERARIO 05**

Limeira, Cerro dos Coqueiros, Escola Santa Luzia			Estradas Pavimentadas:	0,40 Km
			Estradas Não Pavimentadas:	59,70 Km
<b>Turno Manhã</b>	<b>Percorso Diário:</b>	15,80 Km	<b>Roteiro</b>	
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	17 alunos		
	<b>Horário de Início:</b>	6:50 hrs	Anelto Rollof, esquina Limeira, Otto Miritz (retorno), esquerda, estrada geral, Cruz Azul direita, aluno Arilson da Silva (retorno), direita, estrada geral, ponte da Luciana, posto Picada Grande, escola Santa Luzia	
<b>Turno Meio-Dia</b>	<b>Percorso Diário:</b>	29,30 Km	<b>Roteiro</b>	
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	17 alunos	Escola Santa Luzia, posto Picada Grande, estrada geral, ponte da Luciana, Cruz Azul, aluno Arilson da Silva, (retorna), esquerda, estrada geral, Otto Miritz direita, (retorna), esquina da Limeira, esquerda Anelto Rollof, (retorno), estrada geral, ponte da Luciana, posto da Picada, escola Santa Luzia	
<b>Turno Tarde</b>	<b>Percorso Diário:</b>	15,00 Km	<b>Roteiro</b>	
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	14 alunos	Santa Luzia, posto Picada Grande, estrada geral, ponte da Luciana, Cruz Azul esquerda, aluno Arilson da Silva (retorna), esquerda, estrada geral, esquina da Limeira, Anelto Rollof	
	<b>Horário de Início:</b>	16:50 hrs		

**ITINERARIO 06**

Rodolfo Schemegel, Picadão, Chico Neujhar, Nelson Peter, Paulo Klug, Escola Santa Luzia, Escola Alaídes			Estradas Pavimentadas:	00,00 Km
			Estradas Não Pavimentadas:	80,00 Km
<b>Turno Manhã</b>	<b>Percorso Diário:</b>	26,60 Km	<b>Roteiro</b>	
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	23 alunos	Rodolfo Schemegel, Luis Carlos Moura, Ervino Wacholz, esquerda, Nilo Venzke, esquerda, Leopoldo Redmer esquerda, Alvorino Ebel (retorna), Arnildo Klumb (retorna), viúva Ebel, Chico Neujhar, esquerda, Silvio Araújo (retorna), estrada geral esquerda Hélio Bierhals, (retorna), esquerda, Nelson Peter, esquerda, estrada geral, direita, Erno Bierhals (retorna) Paulo Klug, posto Picada, escola Santa Luzia	
	<b>Horário de Início:</b>	6:50 hrs		
<b>Turno Meio-Dia</b>	<b>Percorso Diário:</b>	26,60 Km	<b>Roteiro</b>	
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	23 alunos	Escola Santa Luzia, posto Picada Grande, Paulo Klug, Erno Bierhals (retorna) Nelson Peter, direita Hélio Bierhals, (retorna), direita, Chico Neujhar direita Silvio Araújo (retorna), viúva Ebel, esquerda, Leopoldo Redmer, direita Nilo Venzke, estrada geral, igreja Esperança, esquerda, até Rodolfo Schmegel (retorna), direita, Cidi Tuchtenhagen, Alvorino Ebel, Arnildo Klumb (retorna), esquerda, Nelson Peter, direita, Erno Bierhals (retorna), direita Paulo Klug, posto Picada Grande, escola Santa Luzia	
	<b>Horário de Início:</b>	11:50 hrs		
<b>Turno Tarde</b>	<b>Percorso Diário:</b>	26,80 Km	<b>Roteiro</b>	
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	20 alunos	Escola Santa Luzia, Paulo Klug esquerda, Erno Bierhals (retorna), Nelson Peter direita, Chico Neujhar direita, Erno Affeldt (retorna), direita, viúva Ebel, picadão direita, Alvorino Ebel (retorna), viúva Ebel, estrada geral, direita Leopoldo Redmer, Nilo Venzke, Leandro (retorna), direita Ervino Wacholz, esquerda Cidi Tuchtenhagen, esquerda Rodolfo Schemegel	
	<b>Horário de Início:</b>	16:50 hrs		

**ITINERARIO 07**

Escola Desativada Alvino Nickel – Paulo Dalmann – Mário Zacher – Ponte das Cadelas – Vino Peter – Alaídes – Santa Luzia			Estradas Pavimentadas:	5,40 Km
			Estradas Não Pavimentadas:	70,60 Km
<b>Turno Manhã</b>	<b>Percorso Diário:</b>	24,50 Km	<b>Roteiro</b>	
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	15 alunos	Arnildo Dallman, Roni Bierhals, antiga morada Nelson Peter, esquerda Adolfo Bierhals, Paulo Dalma (retorna), Gilnei Knut, Mário Zacker esquerda, estrada geral, ponte das cadelas (retorna), Rudi Neujar (retorna), Sérgio Silva, falecido	
	<b>Horário de Início:</b>	6:50 hrs		



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

			Roberto Venzke, direita Vino Peter, escola Alaídes, (retorna) escola Santa Luzia
Turno Meio-Dia	<b>Percorso Diário:</b>	27,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	15 alunos	Escola Alaídes, escola Santa Luzia, posto Picada Grande, Juca Ferreiro, estrada geral até Paula Kafski entra a direita, travessão Sandro Dalmann (retorna) Gilnei Kinut esquerda, Mário Zacker esquerda, estrada geral, ponte das cadelas (retorna), Maninho Venzke, até Rudi Neujar (retorna), falecido Roberto Venzke direita, Vino Peter, escola Alaídes (retorna), escola Santa Luzia
	<b>Horário de Início:</b>	11:45 hrs	
Turno Tarde	<b>Percorso Diário:</b>	24,50 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	20 alunos	Escola Santa Luzia, escola Alaídes (retorna), direita Vino Peter, Roberto Venzke esquerda, estrada geral, Maninho Venzke esquerda, estrada geral até a ponte das cadelas (retorna), Mário Zacker direita, Gilnei Kinut, direta Paulo Dalmann, (retorna), Adolfo Bierhals direita, Nelson Peter, Roni Bierhals, Sandro Dalmann
	<b>Horário de Início:</b>	16:50 hrs	

**ITINERARIO 08**

Turno Manhã	<b>Percorso Diário:</b>	28,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	40 alunos	Oficina Marcelão, travessão do Geraldo, Alvorino esquerda, Helmut Jacobsen, estrada geral , esquerda Cléo Bender, (retorna), motodromo, Edson Venzke, estrada geral, esquerda travessão Walter Dorneles, esquerda, serraria (retorna), Arno Wienke esquerda, casa natal, direita, Justina Jaskulski, RS 350, escola Alaídes, escola Santa Luzia
	<b>Horário de Início:</b>	6:50 hrs	
Turno Meio-Dia	<b>Percorso Diário:</b>	28,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	40 alunos	Escola Santa Luzia, escola Alaídes, RS 350, casa natal , oficina Marcelão direita, travessão do Geraldo, Alvorino esquerda, Helmut Jacobsen, estrada geral esquerda, Cléo Bender (retorna), esquerda Patrick Jacobsen (retorna), esquerda motodromo, Edson Venzke, estrada geral esquerda, travessão Walter Dorneles, esquerda serraria (retorna), Arno Winke esquerda, casa natal esquerda, Justina Jaskulski direita, aluno Tauá (retorna), RS 350, direita até a chácara do Gilberto Gaiiewski retornando RS 350, escola Alaídes, escola Santa Luzia
	<b>Horário de Início:</b>	11:50 hrs	
Turno Tarde	<b>Percorso Diário:</b>	28,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	35 alunos	Escola Santa Luzia, escola Alaídes, RS 350, Justina Jaskulski direita, aluno Tauá (retorna), RS 350 até a chácara do Gilberto Gaiiewski retornando RS 350, casa natal direita, oficina do Marcelão direita, travessão do Geraldo, Alvorino esquerda, Helmut Jacobsen, estrada geral esquerda, Cléo Bender (retorna), esquerda, Patrik Jacobsen (retorna), esquerda, motodromo esquerda, Edson Venzke, estrada geral, Arno Winke, oficina do Marcelão
	<b>Horário de Início:</b>	17:00 hrs	

**ITINERARIO 09**

Turno Manhã	Esquina do Gica – Mercado Crusciel – Passo dos Carros – Pedro Kleinowski – Alaídes – Santa Luzia		Estradas Pavimentadas:	19,00 Km
			Estradas Não Pavimentadas:	123,40 Km
Turno Manhã	<b>Percorso Diário:</b>	28,50 Km	<b>Roteiro</b>	
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	25 alunos	Antero, Léo, Cilon Nunes, Flávio Mayens, fazenda Muller, Dorival Moura, Jorge Langhans (retorna), capela Pinheiro, Elaine Tavares, Eduardo Kleynowski, Ingo Petter, esquina Rincão, direita Vila Silva (retorna) RS 350, escola Alaídes	
	<b>Horário de Início:</b>	6:50 hrs		



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
*Comissão de Licitações*

Turno Meio- Dia	<b>Percorso Diário:</b>	28,50 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	25 alunos	Volta sentido inverso
	<b>Horário de Início:</b>	11:50 hrs	
Turno Noite	<b>Percorso Diário:</b>	39,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	25 alunos	Rogério Rodrigues, esquerda Édio Sampaio (retorna), bar do Olavo, capela São Pedro Sutil, Léo, escola Arlindo, cemitério dos Manecão, direita Dalmir Dorneles (retorna), Passo dos carros, esquerda Mercado Gauchão, Pedro Abel, Renato Jacobsen, esquerda Luis Hubner (retorna), RS 350, salão Bela Vista direita, Alvorino Moraes, Marcelão, RS 350, escola Alaídes, Santa Luzia
	<b>Horário de Início:</b>	18:20 hrs	
Turno Noite	<b>Percorso Diário:</b>	46,40 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	17 alunos	Escola Santa Luzia, Alaídes, oficina do Marcelão até entrada do Élio Virowski retorna, Alvorino Moraes, salão Bela Vista, RS 350, Renatinho, direita Luis Hubner (retorna), RS 350, Capela Velha, bar do Ninho (retorna), serraria Loskar, fazenda Caititu, Pedro Abel, mercado Gauchão, passo dos carros, Dalmir Dornelles (retorna), escola Arlindo, mercado Léo, capela São Pedro Sutil, bar do Olavo direita, Édio Sampaio (retorna), Rogério Rodrigues
	<b>Horário de Início:</b>	22:45 hrs	

**ITINERARIO 10**

Fernando Subda – Marcão Erlindo Dettman – Pedriho Abel – Antônio Nunes – Luis Lacerda – Solano – Cléo Pinto – Passo dos Carros – Ingo Peter – Passo das Almas – Renatinho – RS 350 – Escola Alaídes	Estradas Pavimentadas:	20,00 Km
	Estradas Não Pavimentadas:	80,00 Km

Turno Manhã	<b>Percorso Diário:</b>	50,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	26 alunos	Fernando Subda, capela Pitanga, Valdir Lysakowski (retorna), Erlindo Dettman, Pedrinho Abel, José Dalmann, direita, Flávio Zacher, Antônio Nunes, Luís Lacerda, Paulo Galski (retorno), esquerda, Santolino, direita Solano, Cléo, esquerda, passo dos carros, Martin Klug (retorna), direita travessão Júlio Ulguiim, Darci, escola Arlindo, Ingo Peter, Leopoldo Dummer, Renatinho, RS 350, escola Alaídes
	<b>Horário de Início:</b>	6:50 hrs	
Turno Meio-Dia	<b>Percorso Diário:</b>	50,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	26 alunos	Escola Alaídes, RS 350, Renatinho, Leopoldo Dummer, Ingo Peter, escola Arlindo, direita travessão Darci da Silva, Júlio Ulguiim, Martin Klug (retorna), passo dos carros, travessão do Cléo Pinto, Solano Santolino, Paulo Galski (retorno), Luis Lacerda, travessão Antônio Nunes, Érbio Pereira, Pedrinho Abel, José Dalmann, esquerda, Erlindo Dettman, Valdir Lysakowski (retorna), capela Pitanga, Fernando Subda
	<b>Horário de Início:</b>	12:00 hrs	

**ITINERARIO 11**

Basílio, Pitanga, Arthur Klug, Passo das Almas, Ingo Peter, Capela São Pedro Pinheiro, Escola Arlindo	Estradas Pavimentadas:	00,00 Km
	Estradas Não Pavimentadas:	96,80 Km

Turno Manhã	<b>Percorso Diário:</b>	31,20 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	24 alunos	Saída da escola, à direita na esquina do Basílio Queiroz, Joel Subda à direita, passando pela igreja da Pitanga, passando pelo Gilson Araújo até a estrada geral da Palmeira, Arthur Klug, esquerda, ponte da Pitanga à esquerda, Joel Subda à direita, segue o travessão do Ingo Peter, esquerda, bar do Marcelo à direita, até Valdeni Messe, retorna ao bar do Marcelo. Direita até o salão Estrela, desce à direita até o Cássio Schemegel, passando pelo castelo, até a igreja São Pedro do Pinheiro, sobe à esquerda, entrada do Paulinho Wiatroski à direita, até a Leandra Queiroz, (retorna), direita, estrada geral, passando o Abílio Tavares até a escola
	<b>Horário de Início:</b>	6:50 hrs	



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
*Comissão de Licitações*

Turno Meio-Dia	<b>Percorso Diário:</b>	32,80 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	24 alunos	Saída da escola, à direita na esquina do Basílio Queiroz, Joel Subda à direita, esquerda até o Ildo Roloff, (retorna), sobe até a igreja da Pitanga, direita até a última chácara do Sr. Nelino, retorna passando pelo Gilson Araújo até a estrada geral da Palmeira, esquerda até o Arthur Klug, esquerda, ponte da Pitanga à esquerda, Joel Subda à direita, segue o travessão do Ingo Peter, esquerda, bar do Marcelo à direita, até Gilmar Tavares, retorna ao bar do Marcelo, direita até o salão Estrela desce à direita no Cássio Schemegel, passando pelo castelo. Até a igreja São Pedro da Pitanga, sobe à esquerda, entrada do Paulinho Wiatrowski à direita, até a Leandra Queiróz, retorna, direita, estrada geral, passando o Abílio Tavares até a escola
	<b>Horário de Início:</b>	11:50 hrs	
Turno Tarde	<b>Percorso Diário:</b>	32,80 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	24 alunos	Saída da escola, à direita na esquina do Basílio Queiróz, Joel Subda à direita, passando pela igreja da Pitanga, passando pelo Gilson Araújo até a estrada geral da Palmeira, Arthur Klug, esquerda, ponte da Pitanga à esquerda, Joel subda à direita, segue o travessão do Ingo Peter, esquerda, bar do Marcelo à direita, até Gilmar Tavares, retorna ao bar do Marcelo, direita até o salão Estrela, desce à direita até o Cássio Schemegel, passando pelo castelo. Até a igreja São Pedro da Pitanga, sobe à esquerda, entrada do Paulinho Wiatroski à direita, até Leandra Queiróz, retorna, direita, estrada geral, passando o Abílio Tavares até a escola
	<b>Horário de Início:</b>	16:50 hrs	

**ITINERARIO 12**

Travessão do Cléo – Estrada do Palanque – Luiz Lacerda – Antônio Nunes – Pedro Abel – Assis – Escola Arlindo	Estradas Pavimentadas:	00,00 Km
	Estradas Não Pavimentadas:	92,80 Km

Turno Manhã	<b>Percorso Diário:</b>	28,80 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	24 alunos	Saída do Assis à esquerda, pega à direita no travessão do Cléo, chácara do Nelino, Nadir Lucas. Santolino, Gilberto Galski retorna à esquerda estrada geral do Palanque, passando Luiz Lacerda até o Antônio Nunes, travessão do Élbio Viégas à esquerda, Pedro Abel à esquerda estrada geral da Palmeira, passando Arthur Klug, no Erlindo Dettman à esquerda, entrada do Elias Oliveira, retorna até a geral da Palmeira, pega à esquerda, passando mercado Gauchão, dobra à direita, passando Hélio Lucas, Assis, passo dos carros até a escola Arlindo
	<b>Horário de Início:</b>	6:50 hrs	
Turno Meio-Dia	<b>Percorso Diário:</b>	37,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	24 alunos	Saída do Assis à esquerda, pega à direita no travessão do Cléo, chácara do Nelino, Nadir Lucas. Santolino, Gilberto Galski retorna à esquerda estrada geral do Palanque, passando Luiz Lacerda até o Antônio Nunes, travessão do Élbio Viégas à esquerda, Pedro Abel à esquerda estrada geral da Palmeira, passando Arthur Klug, no Erlindo Dettman à esquerda, entrada do Elias Oliveira, retorna até a geral da Palmeira, pega à esquerda, passando mercado Gauchão, dobra à direita, passando Hélio Lucas, Assis, passo dos carros até a escola Arlindo
	<b>Horário de Início:</b>	11:50 hrs	
Turno Tarde	<b>Percorso Diário:</b>	27,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	21 alunos	Saída da escola Arlindo, passo dos carros, Assis, à direita travessão do Cléo. Chácara do Nelino, Nadir Lucas, Santolino, estrada geral do Palanque à direita, vai até a figueira, retorna até o Luiz Lacerda, direita até o Gilberto Galski, retorna, Luiz Lacerda à direita até o Antônio Nunes, Flávio Zacher, direita Édegar Karl retornando à direita, até o Pedro Abel, esquerda estrada geral da Palmeira, passando mercado Gauchão, dobra à direita, passando Hélio Lucas até o Assis
	<b>Horário de Início:</b>	16:50 hrs	



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**ITINERARIO 13**

Falecida Vadeca – Escola Desativada São Pedro – Ponte da Amizade – Mercado do Léo – Escola Arlindo	Estradas Pavimentadas:	00,00 Km
	Estradas Não Pavimentadas:	66,70 Km
<b>Turno Manhã</b>	<b>Percorso Diário:</b> 19,70 Km <b>Alunos Beneficiados:</b> 16 alunos	<b>Roteiro</b> Saída da residência da falecida Vadeca, Marcos Pereira, Egone Bergman, esquina (retorna), Egone Bergman, direita, Aldonço, falecido Boés, esquerda, Leopoldo esquina do Gica, manobrador do Édio Sampaio (retorna), direita, oficina do Rogério (retorna), esquina do Gica, Vilmar Moron, ponte da Amizade, direita, Flávio Zeziorwki, esquerda, Luciana funcionária mercado do Léo, Taurino, Rogério, antiga morada do Diego do Léo, Rogério Zembruski, escola Arlindo
<b>Turno Meio-Dia</b>	<b>Percorso Diário:</b> 29,00 Km <b>Alunos Beneficiados:</b> 16 alunos	<b>Roteiro</b> Escola Arlindo, Rogério Zembruski, antiga do Diego do Leó, Taurino/Rogério, mercado do Léo, Luciana funcionária, direita, chácara do Vandinho, Raimundo Zeziorwki, direita, Roni Dorneles, Ronildo Gama, esquina do Antero (retorna), Raimundo Zeziorwki, direita, Flávio Rogério mecânico (retorna), esquina do Gica, direita, Édio Sampaio (retorna), Rogério mecânico (retorna), esquina do Gica, direita, falecido Boés, direita, Aldonço, escola desativada São Pedro, falecida Vadeca (retorna), escola desativada São Pedro, Egone, armazém do Olavo, direita, capela São Pedro, mercado do Léo, Taurino/Rogério, Jorge Nunes, antiga morada do Diego do Léo, entrada do Inédio, direita, manobrador (retorna), direita, Artur, Rogério Zembruski, Dilson, escola Arlindo
<b>Turno Tarde</b>	<b>Percorso Diário:</b> 18,00 Km <b>Alunos Beneficiados:</b> 19 alunos	<b>Roteiro</b> Escola Arlindo, Dilson, Rogério Zembruski, entrada do Inédio (esquerda), manobrador (retorna), esquerda, antiga morada do Diego do Léo, Taurino, Rogério, mercado do Léo, Lucian funcionária, direita, chácara do Vandinho, direita até a chácara do Anolino Vasconcelos, Roni Dorneles, Raimundo Zeziorwki, esquerda, Flávio Zeziorwki, ponte da Amizade, Vilmar Maron, esquina do Gica, Rogério mecânico (retorna), esquina do Gica (direita), falecido Boés (segue em frente), armazém do Olavo (direita), Egone, escola desativada São Pedro, falecida Vadeca (final da linha)

**ITINERARIO 14**

Escola Arlindo – Mato dos Pires – Travessão dos Manecão – Capela São Pedro – Escola Arlindo	Estradas Pavimentadas:	00,00 Km
	Estradas Não Pavimentadas:	68,30 Km
<b>Turno Manhã</b>	<b>Percorso Diário:</b> 16,60 Km <b>Alunos Beneficiados:</b> 15 alunos	<b>Roteiro</b> Saída da escola Arlindo, Mato dos Pires, Pedro Walczak (retorna), escola Arlindo, cemitério dos Manecão, travessão do falecido Rosa, Ulguim, Beto Ribeiro, Julio Corrêa (retorna), Beto Ribeiro, Iraclides, estrada geral, esquerda, entrada do Dalmir, Adriano Lopes, Dalmir (retorna), estrada geral, esquerda, cemitério dos Manecão, esquerda, travessão dos Manecão, Beto Stelmach (retorna), cemitério, esquerda, escola Arlindo
<b>Turno Meio-Dia</b>	<b>Percorso Diário:</b> 26,00 Km <b>Alunos Beneficiados:</b> 15 alunos	<b>Roteiro</b> Saída da escola Arlindo, cemitério dos Manecão, direita, travessão dos Manecão, Beto Stelmach, Rudinei Lima, Ronildo, capela São Pedro, esquerda, manobrador próximo do Ari Dorneles (retorna), esquerda, Tiago Ferraz (retorna), capela São Pedro, armazém do Olavo, esquerda, esquina do falecido Rico, chácara do Evaldo, antiga morada do Cleomir, manobrador próximo ao Johnny Queiróz (retorna), chácara do Evaldo, esquina do falecido Rico, direita, Júlio Corrêa, Beto Ribeiro, Iraclides, esquerda, estrada geral, esquerda, Adriano



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

			Lopes, Dalmir (retorna), Adriano Lopes, esquerda, cemitério dos Manecão, escola Arlindo, direita, Mato dos Pires, Marcos Dostatni, retorna, direita, Pedro Walczak (retorna), escola Arlindo
Turno Tarde	<b>Percorso Diário:</b>	25,70 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	17 alunos	Saída da escola Arlindo, Mato dos Pires, Marcos Dostatni (retorna), escola Arlindo, travessão dos Manecão, Beto Stelmach, Rudinei Lima, Ronildo, capela São Pedro, esquerda, manobrador próximo do Ari Dorneles (retorna), esquerda, Tiago Ferraz (retorna), capela São Pedro, armazém do Olavo, esquerda, esquina do falecido Rico, chácara do Evaldo, antiga morada do Cleomir, manobrador próximo ao Johnny Queiróz (retorna), chácara do Evaldo, esquina do falecido Rico, direita, Júlio Corrêa, Beto Ribeiro, Iracides, esquerda, estrada geral, esquerda, Adriano Lopes, Dalmir (retorna), Adriano Lopes, esquerda, cemitério dos manecão, escola Arlindo
	<b>Horário de Início:</b>	16:50 hrs	

### ITINERARIO 15

Saída do Ronaldo, Subindo Pelo Cerro do Jobim, Volceir, Jorge Fonseca, Serraria Losker, Passando Pelo Renatinho Jacobsen, Cemitério, Galpão do Fabão à Esquerda, Pitanga, Joel Subda, Joaquim Dorneles, Basílio Queiroz até a Escola	Estradas Pavimentadas:	4,10 Km
	Estradas Não Pavimentadas:	70,90 Km

Turno Manhã	<b>Percorso Diário:</b>	20,20 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	25 alunos	Ronaldo, cerro do Jobim, Volcei, Jorge Fonseca, serraria Losker, Renatinho Jacobsen, cemitério dos Leal, galpão do Fabiano Rocha, esquerda, Gilvano Santana, Joel Subda, Joaquim Dorneles, Basílio Queiroz até a escola Arlindo
	<b>Horário de Início:</b>	6:50 hrs	

Turno Meio-Dia	<b>Percorso Diário:</b>	34,60 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	25 alunos	Escola Arlindo, Basílio Queiroz, direita, Joaquim Dorneles, Joel Subda, Gilvano Santana, galpão do Fabiano Rocha, cemitério dos Leal, Renatinho, à direita, Silvio Kazanowski, serraria Losker, Leandro Bierhals (retorna), Jorge Fonseca, esquerda, Volcei, esquerda, Antônio Fonseca, cerro do Jobim, Ronaldo, bar do Bigode, RS 350, Renatinho, cemitério dos Leal, galpão do Fabiano Rocha, esquerda, Gilvano Santana, Joel Subda, Joaquim Dorneles, Basílio Queiroz até a escola
	<b>Horário de Início:</b>	11:50 hrs	

Turno Tarde	<b>Percorso Diário:</b>	20,20 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	23 alunos	Escola Arlindo, Basílio Queiroz, Joaquim Dorneles, Joel Subda, Gilvano Santana, galpão do Fabiano Rocha, cemitério dos Leal, Renatinho, Silvio Kazanowski, serraria Losker, Leandro Bierhals (retorna), Jorge Fonseca, Volcei, esquerda, Antônio Fonseca, cerro do Jobim, Ronaldo
	<b>Horário de Início:</b>	16:50 hrs	

### ITINERARIO 16

Edvino Klug (Próximo ao Zé Papelão) – José Zaikowski – Serraria Losker – Renatinho – Passo das Almas – Escola Arlindo	Estradas Pavimentadas:	00,00 Km
	Estradas Não Pavimentadas:	81,50 Km

Turno Manhã	<b>Percorso Diário:</b>	19,50 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	17 alunos	Edvino Klug (próximo do Zé Papelão), entrada dos Kennes, falecido Antoninho Silveira, Zé Zaikowski, serraria Losker, Renatinho, Renato Hubner, cemitério dos Leal, Passo das Almas, Cléber Galski, esquerda, Onélia, Carlão (retorna), Cléber Galski, esquerda, Inco Peter, esquerda, Anolino, esquina do José Joaquim, esquerda, João Queiroz, escola Arlindo
	<b>Horário de Início:</b>	6:50 hrs	

Turno Meio-Dia	<b>Percorso Diário:</b>	37,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	17 alunos	Escola Arlindo, João Queiroz, José Joaquim, direita, Anolino, Inco Peter, direita, Cléber Galski, Onélia, Carlão (retorna), Cléber Galski, direita, Passo das Almas, Renato Dummer, cemitério dos Leal, Renatinho, direita, serraria
	<b>Horário de Início:</b>	11:50 hrs	



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
*Comissão de Licitações*

			Losker, direita, Zé Zaikowski, direita, Antoninho Silveira, entrada dos Kennes, Edvino Klug (próximo do Zé Papelão), (retorna), Zé Zaikowski, direita, André Klug (retorna), serraria Losker, esquerda, Renatinho, esquerda, Renato Hubner, Passo das Almas, Inco Peter, direita, Eliane Hubner (retorna), Anolino, José Joaquim, esquerda, João Queiroz, entrada dos Dostatni, esquerda, manobrador (retorna), esquerda, estrada geral, escola Arlindo
Turno Tarde	<b>Percorso Diário:</b>	24,90 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	20 alunos	Saída da escola Arlindo, entrada dos Dostatni, direita, manobrador (retorna), direita, estrada geral, João Queiroz, José Joaquim, direita, Anolino, Inco Peter, Eliane Hubner (retorna), Inco Peter, esquerda, Cléber Galski, Onélia, Carlão (retorna), Cléber Galski, direita, Passo das Almas, Renato Dummer, Renatinho, direita, serraria Losker, André Klug (retorna), Zé Zaikowski, esquerda, Antoninho Silveira, entrada dos Kennes, Edvino Klug (próximo do Zé Papelão)
	<b>Horário de Início:</b>	16:50 hrs	

**ITINERARIO 17**

			Estradas Pavimentadas: 4,00 Km
			Estradas Não Pavimentadas: 95,50 Km
Turno Manhã	<b>Percorso Diário:</b>	17,50 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	---	Início na escola Arlindo, corredor da Marta Langhans, manobra na igreja do Pinheiro, retorna passando pela fazenda dos Muller, travessão dos Corana, saindo no corredor da Nair indo até o Valério, retorna estrada geral indo até a escola
	<b>Horário de Início:</b>	6:50 hrs	
Turno Meio-Dia	<b>Percorso Diário:</b>	19,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	---	Saindo da escola, indo corredor da Marta, manobra na igreja, retorna passando na fazendo dos Muller, travessão dos Corana, saindo no corredor da Nair, indo até o Sandro Bugs, retorno na estrada geral, indo até o Valério, retorna para a geral até a escola
	<b>Horário de Início:</b>	12:00 hrs	
Turno Tarde	<b>Percorso Diário:</b>	19,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	---	Saindo da escola, corredor da Marta Langhans, fazenda dos Muller, corredor dos Corana, corredor da Nair indo até o Sandro Bugs, retorno, geral, Valério, retorna até a escola
	<b>Horário de Início:</b>	16:45 hrs	
Turno Noite	<b>Percorso Diário:</b>	22,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	---	Saindo escola Arlindo, estrada geral, Pitanga, corredor do Joaquim louco, fazendo a volta na Pitanga, passando pelos Cardoso, ponte (Carlão), saindo esquina Cléber Galski, Ingo Peter, esquina Rincão, RS 350, direto à escola
	<b>Horário de Início:</b>	18:00 hrs	
Turno Noite	<b>Percorso Diário:</b>	22,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	---	Saindo Alaídes, esquina Rincão, Ingo Peter, Cléber Galski, Passo das Almas, galpão do Fabão, indo até o Carlão, retorna, Pitanga, travessão do Joaquim Louco, indo até o Pinheiro, manobra na Claudete Queiroz, retorna até a escola Arlindo
	<b>Horário de Início:</b>	22:45 hrs	

**ITINERARIO 18**

			Estradas Pavimentadas: 20,00 Km
			Estradas Não Pavimentadas: 140,00 Km
Turno Manhã	<b>Percorso Diário:</b>	32,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	---	Saindo da Secretaria de Educação, esquina sindicato, Volnei Miritz, Elmo Affeldt, Diego Voigt, esquina Arno Winck, estrada geral, direita Eliézer Silva (retorno), estrada geral, esquerda indo até o Gilnei Marth, retorna, estrada geral, Jairo Rocha, retorna Rudi Tessmann, Elton Cardoso (retorno), Acilon
	<b>Horário de Início:</b>	6:45 hrs	



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
*Comissão de Licitações*

			Tuchtenagen, direto Énio Tuchtenagen, estrada geral, para a escola Alaídes e Santa Luzia
Turno Meio-Dia	<b>Percorso Diário:</b>	32,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	---	Saindo escola Santa, Alaídes, esquina sindicato, Volnei Miritz, Elmo Affeldt, Diego Voigt, Arno Winck, estrada geral, Eliéser, retorna estrada geral, Gilnei Marth, (retorna), estrada geral, Jairo Rocha, retorna, Rudi Tessmann, Élton Cardoso (retorna), estrada geral, Acilon Tuchtenagen, direita Énio Tuchtenagen, estrada geral, Gilberto Affeldt, direto escola Alaídes e Santa Luzia
	<b>Horário de Início:</b>	11:50 hrs	
Turno Tarde	<b>Percorso Diário:</b>	32,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	---	Escola Santa Luzia, Alaídes, esquina sindicato, Volnei Miritz, Elmo Affeldt, Diego Voigt, Arno Winck, estrada geral, esquerda Jairo Rocha, retorno Rudi Tessmann, Élton Cardoso (retorno), estrada geral, Acilon Tuchtenagen, Énio Tuchtenagen, estrada geral, Gilberto Affeldt até a Secretaria de Educação
	<b>Horário de Início:</b>	16:45 hrs	
Turno Noite	<b>Percorso Diário:</b>	32,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	---	Saindo da Secretaria de Educação, Picada Grande, falecido Abelão, falecida Vanuza (retorno), estrada geral (entra na antena), Zézinho Longaray, eucalipto (Lauro Rodinski), retorna, eucalipto (direita), Moacir Becker, Henrique Bierhals (fusca), igreja Guaraxaim, estrada geral, direita escola desativada Guaraxaim (cruz), retorna estrada geral, Arnoldo Bierhals, direto escola Alaídes
	<b>Horário de Início:</b>	18:00 hrs	
Turno Noite	<b>Percorso Diário:</b>	32,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	---	Escola Alaídes, Picada grande, falecida Vanusa, retorna, RS 350, direita, antena vivo, Lauro Rodinski, retorna, eucalipto, direita, Moacir Becker, Henrique Bierhals, igreja do guaraxaim, estrada geral, escola desativada do guaraxaim, cruz, retorna, estrada geral, Arnoldo Bierhals, direto a escola Alaídes
	<b>Horário de Início:</b>	22:45 hrs	

#### ITINERARIO 20

São Brás – Rincão – Ingo Peter – Leomar Maron – Passo das Almas – RS 350 – Camaquã – APAE			Estradas Pavimentadas: 50,00 Km
			Estradas Não Pavimentadas: 104,00 Km
Turno Manhã	<b>Percorso Diário:</b>	77,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	5 alunos c/ acompanhantes	De segunda à sexta-feira: São Brás, Chico Neujhar (retorna), limeira (Geiza), retorna, RS 350, esquina Rincão, escola desativada Angenor da Rocha Ribeiro, direita, Claudiane Bachaus (retorna), Ingo Peter, esquerda, Odete Ribeiro, retorna, Ingo Peter, Passo das Almas, Renato Jacobsen, RS 350, Camaquã, APAE
	<b>Horário de Início:</b>	6:50 hrs	
Turno Meio-Dia	<b>Percorso Diário:</b>	77,00 Km	<b>Roteiro</b>
	<b>Alunos Beneficiados:</b>	5 alunos c/ acompanhantes	Sentido inverso da manhã
	<b>Horário de Início:</b>	12:00 hrs	

#### **1.3. Documentos a Serem Apresentados No Ato da Assinatura do Contrato:**

- a) Cópia do certificado expedido pelo Inmetro, quanto à regularidade do Cronotacógrafo do veículo;
- b) Cópia (autenticada em cartório ou com certificação digital QR-Code) da habilitação do condutor na categoria D ou E, com curso específico de transporte de escolares;
- c) Cópia do RG e CPF do monitor;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo foro, em nome do **condutor** e do **monitor**;
- e) Cópia da apólice de seguro do veículo, de acordo com coberturas exigidas em normas vigentes;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

- f) Certificado de autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelos CRVA/DETRAN-RS, conforme disposto pela Portaria do Detran/RS nº 115/2013 com prazo de validade vigente (AUTORIZACAO PARA TRÂNSITO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR);  
g) Cópia do Laudo Prévio de vistoria dos veículos, assinado por profissional habilitado por oficinas credenciadas junto ao DAER ou INMETRO.  
h) Cópia do certificado de propriedade ou contrato de locação do veículo que será utilizado na prestação dos serviços.

**1.4. Demais Condições Para a Contratação:**

- a) No prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, a **carteira de trabalho** do **condutor** e do **monitor** onde esteja devidamente registrado o contrato de trabalho firmado entre a contratada e seus funcionários, empregados na execução do objeto ora licitado, para que sua cópia seja incorporada a documentação da empresa já apresentada por ocasião da contratação;  
**a.1)** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;  
**b)** Em data e horário, determinados e comunicados pela Administração, todos os veículos serão submetidos à vistoria realizada por profissional engenheiro mecânico habilitado e contratado pelo Município para tal. Havendo reprovação do veículo, será proporcionado à contratada um prazo determinado para que esta, efetue a correção, devendo a mesma substituir o veículo e atender satisfatoriamente o objeto do contrato, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente edital e no contrato;  
**c)** O fiscal do contrato realizará mensalmente em data previamente comunicada (no mínimo 24h de antecedência), sorteio apontando um mínimo de 05 (cinco) veículos que serão submetidos à vistoria realizada por profissional habilitado, contratado pela Administração Municipal, onde havendo reprovação ou não apresentação do veículo sorteado para a vistoria, o ônus desta será de responsabilidade da contratada;  
**d)** Havendo qualquer denúncia ou suspeita de irregularidades com algum veículo, a Administração fica desde já autorizada a efetuar a vistoria do veículo, e em caso de confirmação da(s) irregularidade(s), repassar as custas à contratada;  
**e)** Poderá ser realizada a conferência de quilometragem apresentada nas planilhas a qualquer tempo, assim como a medição dos roteiros dos itinerários, onde alterações significativas implicarão em novo cálculo, com o devido aditamento do instrumento contratual;  
**f)** O **monitor** de veículo que cumprir itinerário do turno da tarde, para transporte de escolares da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, deverá observar o que segue:  
**f.1)** Deverá ter idade mínima de 18 anos, nível fundamental de escolaridade, acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do turno escolar, até o desembarque nos pontos próprios;  
**f.2)** Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar com uso do cinto de segurança;  
**f.3)** Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;  
**f.4)** Orientar os alunos a zelar pela limpeza do veículo de transporte durante e depois do trajeto;  
**f.5)** Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;  
**f.6)** Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;  
**f.7)** Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;  
**f.8)** Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;  
**f.9)** Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;  
**f.10)** Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos, executar tarefas afins.



**g)** A contratada deve aderir, participar e contribuir com campanhas elaboradas e propostas pela Administração com vistas à qualificação e melhoria das condições do transporte escolar, em especial as medidas de segurança.

**h)** Os quantitativos tratam-se de uma estimativa, tendo em vista a projeção do calendário anual escolar, que possui uma programação de 200 (duzentos) dias letivos.

## II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1.** Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 2.2.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, montagens, desmontagens, seguros, deslocamento/alojamento de pessoal, transporte, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 2.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.5.** Zelar pela boa e completa execução dos serviços, mantendo a ordem e limpeza do local, e facilitar por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da Contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 2.6.** Comunicar à administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, todo e qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- 2.7.** Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços;
- 2.8.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas em que se verificar pela fiscalização da Contratante, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto contratado;
- 2.9.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto;
- 2.10.** Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com seus equipamentos, durante a execução dos serviços, objeto do contrato;
- 2.11.** Cumprir todas as normas legais que regem o transporte de escolares, especialmente as determinações contidas nos arts. 136 a 139 e 329 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Resolução nº 168 de 14/12/2004 do CONTRAN, Lei Municipal nº 1.065/2016 e outras determinações legais pertinentes;
- 2.12.** Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, que deverão se portar de maneira respeitosa e cortês durante o seu relacionamento com passageiros, colegas, servidores da SMECDT e demais cidadãos, bem como por qualquer ato ilícito que venha a causar danos morais, patrimoniais ou prejuízos financeiros à Contratante, desde que devidamente comprovado;
- 2.13.** Responsabilizar-se por meio de seu condutor e/ou monitor (funcionários) que os usuários do transporte (alunos) usem o cinto de segurança e mantenham comportamento dentro dos padrões de segurança no transporte, sob pena de responsabilização por irregularidades que venham a ser registradas;
- 2.14.** No caso de impedimento do veículo ou do condutor, titulares do itinerário, promover a imediata substituição deste para pleno atendimento do objeto, comunicando o mais breve possível o fiscal do contrato sobre a necessidade de substituição, sob pena das sanções previstas no edital e no contrato;
- 2.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

**Parágrafo Único.** A substituição de veículo, condutor e/ou monitor, quando necessária, deverá ser comunicada à fiscalização do contrato por meio de notificação escrita que contenha a identificação do item substituinte, conservando todas as condições de habilitação deste procedimento e de plena conformidade com a Lei Municipal nº 1.065/2016, seus anexos e posteriores alterações.

### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- 3.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 3.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 3.3. Aplicar à empresa licitante, penalidades quando for o caso;
- 3.4. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 3.5. Realizar a solicitação dos serviços por meio de autorização escrita e formal;
- 3.6. Manter um servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 3.7. Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
- 3.8. Disponibilizar à Contratada, local adequado, apto e seguro para realização dos serviços;
- 3.9. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato/ata.
- 3.10. Fornecer à Contratada, o rol de passageiros para cada itinerário, que será elaborado a partir da informação das secretarias das escolas atendidas pelo transporte escolar, comunicando todas as alterações que digam respeito ao objeto deste, que venham a ocorrer no curso do ano letivo.

### IV – NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os bens/serviços objeto desta contratação, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos tratam-se de uma estimativa, tendo em vista a projeção do calendário anual escolar, que possui uma programação de 200 (duzentos) dias letivos.

### VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.023.207,20. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.540 de 17/01/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Chuvisca, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### VII – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso seguro, regular e contínuo dos alunos da rede pública de ensino às unidades escolares, em especial daqueles residentes em áreas rurais, distritos ou locais de difícil acesso. O transporte escolar constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à efetivação do direito fundamental à educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal, bem como no art. 208, inciso VII, que estabelece como dever do Estado o atendimento ao educando por meio de programas suplementares, entre eles o transporte escolar. Do ponto de vista administrativo, a execução direta desse serviço pelo Município exige elevados investimentos na aquisição e renovação de frota, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, contratação e capacitação de motoristas, além da gestão operacional e logística permanente. Tais exigências geram custos elevados e demandam estrutura administrativa específica, nem sempre disponível ou eficiente



para atender à demanda com a qualidade necessária. A contratação de empresas especializadas mostra-se, portanto, medida adequada e vantajosa, pois tais empresas possuem frota própria compatível com as exigências legais, motoristas devidamente habilitados, veículos revisados e em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis ao transporte escolar. Isso contribui para maior segurança dos alunos e redução de riscos operacionais. Sob o aspecto legal, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a contratação de serviços contínuos mediante processo licitatório, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento. Também se coaduna com as diretrizes dos programas federais de apoio ao transporte escolar, como o PNATE e o Caminho da Escola, quando aplicáveis. Além disso, a contratação de empresas permite maior flexibilidade na adequação de rotas, horários e quantitativos de veículos, possibilitando ajustes conforme a demanda escolar, o calendário letivo e as condições das vias, assegurando a continuidade do serviço e a otimização dos recursos públicos.

**7.2.** Dessa forma, a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar revela-se técnica, econômica e juridicamente fundamentada, atendendo ao interesse público e contribuindo para a garantia do acesso e permanência dos alunos na escola, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

## VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte escolar. As empresas contratadas serão responsáveis por todo o ciclo do serviço, desde a disponibilização dos veículos, motoristas, monitores, até o acompanhamento diário das rotas, permitindo que a instituição de ensino ou o órgão público foque em sua atividade principal: a educação.

## IX – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Serviços de transporte escolar, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** A contratação deverá ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a)** A contratada deve atender na íntegra todas as exigências contidas nas normas legais que regem o transporte de escolares, especialmente as determinações contidas nos arts. 136 a 139 e 329 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Resolução nº 168 de 14/12/2004 do CONTRAN, Lei Municipal nº 1.065/2016 e outras determinações municipais contidas neste edital e seus anexos;
- b)** Os veículos devem possuir no máximo 12 anos de fabricação, (respeitando o art. 12 da Lei Municipal nº 1.065/2016, alterado pela Lei Municipal nº 1.222/2019);
- c)** A contratada deverá disponibilizar condutor do veículo (devidamente habilitado) para todos os itinerários de sua responsabilidade, incluído monitor de transporte escolar, nos casos pré-indicados pela Administração;
- d)** Todos os monitores do transporte escolar, devem possuir mais de 18 anos de idade e nível fundamental de escolaridade;
- e)** Todos os funcionários empregados pela contratada na execução do objeto do contrato, devem apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- f)** Todos os veículos empregados na execução do objeto, devem possuir cobertura de seguro, conforme normas pertinentes para a espécie;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

- g) A contratada deverá apresentar Certificado de autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelos CRVA/DETRAN-RS, conforme disposto pela Portaria do Detran/RS nº 115/2013 com prazo de validade vigente (AUTORIZACAO PARA TRÂNSITO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR);  
h) A contratada deverá apresentar Laudo Prévio de vistoria dos veículos, assinado por profissional habilitado por oficinas credenciadas junto ao DAER ou INMETRO;  
i) A contratada deverá apresentar cópia do certificado de propriedade ou contrato de locação do veículo que será utilizado na prestação dos serviços;

## X – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**10.1.** A execução do objeto, deverá atender na íntegra todas as especificações contidas nas normas legais que regem o transporte de escolares, especialmente as determinações contidas nos arts. 136 a 139 e 329 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Resolução nº 168 de 14/12/2004 do CONTRAN, Lei Municipal nº 1.065/2016, posteriores alterações e demais normas contidas no edital e no termo de referência deste.

## XI – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** O(a) Fiscal da presente contratação será o(a) servidor(a) responsável pelo transporte escolar da rede municipal de ensino, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o (a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato/ata, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso.

**11.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Chuvisca/RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**11.3.** A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.

**11.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**11.5.** A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

## XII – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**12.1.** O recebimento do objeto se dará:

**a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

**b)** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 3 (três) dias do recebimento provisório.



### XIII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento, via transferência bancária, será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da planilha de controle mensal (fornecida pela SECDT) descrevendo o total de quilômetros efetivamente rodados durante o período, e consequentemente, após a apresentação da nota fiscal emitida, sendo todos os documentos sujeitos à aprovação da Contratante.
- 13.2.** Os documentos citados no item 13.1., devem ser apresentados à SECDT até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 13.3.** Todo e qualquer pagamento pela execução do objeto do Contrato, fica condicionado à apresentação mensal à Administração, dos comprovantes de pagamento das contribuições para o FGTS e INSS, relativas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, demonstrando o comprometimento da empresa com os encargos trabalhistas e previdenciários;
- 13.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;
- 13.5.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 13.6.** Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;
- 13.7.** Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços objeto do contrato/ata, se for o caso;
- 13.8.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

### XIV – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO OBJETO

- 14.1.** O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em modo de disputa pública aberta, garantindo-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e competitividade.

### XV - DO VALOR DE REFERÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA

- 15.1.** Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de referência;
- 15.2.** Prazo mínimo para validade da proposta: 60 (sessenta) dias. **A proposta deverá conter preço unitário, modelo e marca de cada item cotado (quando possível).**
- 15.3.** O Município de Chuvisca/RS ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços/entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.



## XVI – RESULTADOS PRETENDIDOS

**16.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Almeja-se ainda:

- a) Garantia de acesso e permanência dos alunos na escola - assegurar que os estudantes cheguem à escola com regularidade, pontualidade e segurança, especialmente os que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.
- b) Segurança no transporte dos estudantes - utilização de veículos adequados, revisados e em conformidade com a legislação vigente, condutores habilitados, monitores capacitados e com experiência no transporte de escolares.
- c) Qualidade e continuidade do serviço - prestação do serviço de forma contínua, eficiente e confiável durante todo o período letivo e redução de interrupções, atrasos e falhas operacionais.
- d) Conformidade legal e normativa - atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e legislações educacionais aplicáveis, cumprimento de exigências contratuais e de segurança.
- e) Otimização dos recursos públicos - uso eficiente do orçamento, com custos compatíveis com o mercado e melhor relação custo-benefício, redução de gastos com manutenção de frota própria e gestão direta do serviço.
- f) Padronização e controle da prestação do serviço - estabelecimento de padrões de qualidade, rotas, horários e capacidade dos veículos, facilidade na fiscalização e no acompanhamento do contrato.
- g) Redução de riscos administrativos e operacionais - transferência de responsabilidades operacionais à empresa contratada, minimizando riscos trabalhistas e operacionais para a administração pública.
- h) Melhoria do conforto e bem-estar dos alunos - veículos adequados, limpos e confortáveis, contribuindo para uma experiência mais segura e digna no deslocamento diário.

## XVII – RISCOS ASSOCIADOS

**17.1.** Identificou-se os seguintes riscos associados para a presente contratação:

- a) Veículos em más condições (falta de manutenção preventiva);
- b) Motoristas sem qualificação adequada ou sem capacitação específica para transporte escolar;
- c) Excesso de passageiros ou desrespeito à capacidade do veículo;
- d) Ausência de monitores, especialmente para crianças pequenas ou alunos com deficiência;
- e) Descumprimento de normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Contran;
- f) Responsabilidade solidária do município em caso de acidentes ou irregularidades;
- g) Descumprimento do contrato ou da legislação (CTB, Estatuto da Criança e do Adolescente, resoluções do FNDE, Leis Municipais);
- h) Contratos mal elaborados, com cláusulas vagas sobre segurança, fiscalização e penalidades;
- i) Custos ocultos (aditivos contratuais frequentes);
- j) Superfaturamento ou preços incompatíveis com o mercado;
- k) Dependência excessiva de uma única empresa, dificultando renegociação ou substituição;
- l) Interrupção do serviço por problemas financeiros da contratada;
- m) Falta de controle sobre rotas e horários, causando atrasos ou faltas dos alunos;
- n) Ações trabalhistas indiretas, com possível responsabilização do município;
- o) Alta rotatividade de profissionais, afetando a qualidade e segurança do serviço;
- p) Insatisfação da comunidade escolar (pais, alunos e gestores);
- q) Impacto negativo na imagem da gestão pública em caso de acidentes ou denúncias;
- r) Fiscalização insuficiente ou ineficaz por parte da Administração;
- s) Falta de indicadores de desempenho (pontualidade, segurança, qualidade).



## 17.2. Medidas para mitigação dos riscos elencados:

- a) Elaboração de edital e contrato detalhados, com exigências técnicas claras;
- b) Fiscalização contínua, com checklists de veículos e condutores;
- c) Exigência de certidões, seguros e laudos técnicos;
- d) Capacitação periódica de motoristas e monitores;
- e) Criação de canais de denúncia e ouvidoria;
- f) Definição de indicadores de desempenho e penalidades contratuais.

## XVIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**18.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## XIX - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**19.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Dotação: 1227

Projeto/Ativ.: 2038 - Manutenção e Promoção do Transporte Escolar da Educação Básica

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos

Dotação: 1270

Projeto/Ativ.: 2038 - Manutenção e Promoção do Transporte Escolar da Educação Básica

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 550 - Transferências do Salário-Educação

Dotação: 1276

Projeto/Ativ.: 2040 - Manutenção e Promoção do Transporte Escolar Repasse do PNATE

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Dotação: 1246

Projeto/Ativ.: 2039 - Manutenção e Promoção do Transporte Escolar Repasse do PEATE/RS

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Dotação: 1012

Projeto/Ativ.: 2041 - Manutenção e Promoção do Transporte Escolar Ensino Superior, Médio, Pré-Vestibular e Profissionalizantes

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação: 1454

Projeto/Ativ.: 2038 - Manutenção e Promoção do Transporte Escolar da Educação Básica

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Complemento RV - 1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

## XX – DO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**20.1.** Conforme item 4.1.1. do edital, a proposta de preços deverá ser elaborada e apresentada conforme **PLANILHAS DE CUSTOS** (células grifadas em amarelo), em formato PDF. Link dos arquivos editáveis: [https://drive.google.com/drive/folders/1Mhjyd0MJqcIsUB4qHHAJer3dIvrJpMO7?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1Mhjyd0MJqcIsUB4qHHAJer3dIvrJpMO7?usp=drive_link)



## ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 001/2026 Pregão Eletrônico)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO E PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

Eu, .....(nome completo)....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa .....(razão social da empresa)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....(cnpj da empresa)..., com sede na ....(endereço completo da empresa)...DECLARO para fins de habilitação no Pregão Eletrônico regulamentado pelo edital nº 001/2026, que disponho de **veículo** com idade máxima de 12 anos de fabricação, (respeitando o art. 12 da Lei Municipal nº 1.065/2026, alterado pela Lei Municipal nº 1.222/2019), **monitor** (caso exigido) e **motorista** devidamente habilitado, necessários para a prestação dos serviços objeto do presente certame.

(cidade/sigla estado), \_\_\_\_ de fevereiro de 2026.

---

Representante da empresa  
CPF nº .....



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

**ANEXO III**

(este documento é parte integrante do Edital 001/2026 Pregão Eletrônico)

**MINUTA DO CONTRATO**

**PA 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**CONTRATO .../2026**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001-10, representada neste ato pelo Sr. **Márcio Sidinei Konflanz**, brasileiro, casado, portador do RG 4072966321 e CPF 948.815.450-00, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, nº 3545, Bairro Centro, neste município, CEP 96.193-000, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa .....(razão social da empresa)...., inscrita no CNPJ nº ...., instalada na ... (rua/avenida)...., nº ..., Bairro ..., cidade ..../..., CEP ...., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....(nome completo representante)...., ....(nacionalidade)...., ....(estado civil)...., ....(profissão)...., portador(a) do RG .... e CPF ...., com domicílio na ... (rua/avenida)...., nº ..., Bairro ..., cidade ..../..., CEP ...., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do Processo Administrativo 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, com embasamento no art. 28, inciso I, no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 (inclusive nos casos omissos), suas posteriores alterações, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto e Do Valor:**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, conforme tabela abaixo;

ITINERARIO ...				
		Estradas Pavimentadas: ... Km		... Km
		Estradas Não Pavimentadas: ... Km		... Km
Turno Manhã	Percorso Diário:	... Km	<b>Roteiro</b>	
	Alunos Beneficiados:	.. alunos	...	
	Horário de Início:	... hrs		
Turno Meio-Dia	Percorso Diário:	... Km	<b>Roteiro</b>	
	Alunos Beneficiados:	... alunos	...	
	Horário de Início:	... hrs		
Turno Tarde	Percorso Diário:	... Km	<b>Roteiro</b>	
	Alunos Beneficiados:	... alunos	...	
	Horário de Início:	16:50 hrs		

**Parágrafo único.** A Contratada deverá cumprir todas as normas legais que regem o transporte de escolares, especialmente as determinações contidas nos arts. 136 a 139 e 329 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Resolução nº 168 de 14/12/2004 do CONTRAN, Lei Municipal nº 1.065/2016, suas posteriores alterações e outras determinações municipais contidas no edital, seus anexos e no presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

**1.2.** O valor estimado a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ ... (...), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Prazo de Início e Vigência:

**2.1.** O prazo de início da prestação dos serviços, objeto do contrato, será de acordo com o calendário escolar da rede municipal de ensino, e o contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Obrigações da CONTRATADA:

**3.1.** A CONTRATADA deverá:

**I** - Fornecer o objeto/serviço desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**II** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, montagens, desmontagens, seguros, deslocamento/alojamento de pessoal, transporte, alimentação, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**III** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**IV** - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**V** - Zelar pela boa e completa execução dos serviços, mantendo a ordem e limpeza do local, e facilitar por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da Contratante, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

**VI** - Comunicar à administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, todo e qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

**VII** - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços;

**VIII** - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas em que se verificar pela fiscalização da Contratante, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto contratado;

**IX** - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto;

**X** - Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com seus equipamentos, durante a execução dos serviços, objeto do contrato;

**XI** - Cumprir todas as normas legais que regem o transporte de escolares, especialmente as determinações contidas nos arts. 136 a 139 e 329 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Resolução nº 168 de 14/12/2004 do CONTRAN, Lei Municipal nº 1.065/2016 e outras determinações legais pertinentes;

**XII** - Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, que deverão se portar de maneira respeitosa e cortês durante o seu relacionamento com passageiros, colegas, servidores da SMECDT e demais cidadãos, bem como por qualquer ato ilícito que venha a causar danos morais, patrimoniais ou prejuízos financeiros à Contratante, desde que devidamente comprovado;

**XIII** - Responsabilizar-se por meio de seu condutor e/ou monitor (funcionários) que os usuários do transporte (alunos) usem o cinto de segurança e mantenham comportamento dentro dos padrões de segurança no transporte, sob pena de responsabilização por irregularidades que venham a ser registradas;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
*Comissão de Licitações*

**XIV** - No caso de impedimento do veículo ou do condutor, titulares do itinerário, promover a imediata substituição deste para pleno atendimento do objeto, comunicando o mais breve possível o fiscal do contrato sobre a necessidade de substituição, sob pena das sanções previstas no edital e no contrato;

**XV** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**Parágrafo Único.** A substituição de veículo, condutor e/ou monitor, quando necessária, deverá ser comunicada à fiscalização do contrato por meio de notificação escrita que contenha a identificação do item substituinte, conservando todas as condições de habilitação deste procedimento e de plena conformidade com a Lei Municipal nº 1.065/2016, seus anexos e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Obrigações do CONTRATANTE:**

**4.1.** A CONTRATANTE deverá:

**I** - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**II** - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**III** - Aplicar à empresa licitante, penalidades quando for o caso;

**IV** - Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;

**V** - Realizar a solicitação dos serviços por meio de autorização escrita e formal;

**VI** - Manter um servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**VII** - Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital e no presente contrato;

**VIII** - Disponibilizar à Contratada, local adequado, apto e seguro para realização dos serviços;

**IX** - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato/ata.

**X** - Fornecer à Contratada, o rol de passageiros para cada itinerário, que será elaborado a partir da informação das secretarias das escolas atendidas pelo transporte escolar, comunicando todas as alterações que digam respeito ao objeto deste, que venham a ocorrer no curso do ano letivo.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Do Recebimento do Objeto:**

**5.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**I** - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

**II** - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 3 (três) dias do recebimento provisório.

**Parágrafo único.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Do Pagamento:**

**6.1.** O pagamento, via transferência bancária, será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da planilha de controle mensal (fornecida pela SECDT) descrevendo o total de quilômetros efetivamente rodados durante o período, e consequentemente, após a apresentação da nota fiscal emitida, sendo todos os documentos sujeitos à aprovação da Contratante.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
*Comissão de Licitações*

**6.2.** Os documentos citados no item 6.1., devem ser apresentados à SECDT até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**6.3.** Todo e qualquer pagamento pela execução do objeto do Contrato, fica condicionado à apresentação mensal à Administração, dos comprovantes de pagamento das contribuições para o FGTS e INSS, relativas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, demonstrando o comprometimento da empresa com os encargos trabalhistas e previdenciários;

**6.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**6.5.** Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

**6.6.** Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços objeto do contrato/ata, se for o caso;

**6.7.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

**Parágrafo único.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Das Penalidades e das Multas:**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1. as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**7.3.** Na aplicação das sanções, serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churisca**  
*Comissão de Licitações*

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**7.5.** A sanção prevista na alínea “b” do item 7.2., não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1., devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**7.6.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.4.

**7.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.8.** Na aplicação das sanções previstas no item 7.2., será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.9.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2., requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.10.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.11.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**7.14.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 7.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**7.15.** A aplicação das sanções previstas no item 7.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.16.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

**7.17.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA

### Da Rescisão:

**8.1.** Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

**I** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**III** - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do contrato nos prazos estipulados;

**IV** - O atraso injustificado na entrega do bem ou prestação do serviço;

**V** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VI** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

**VII** - A decretação de falência;

**VIII** - A dissolução da sociedade;

**IX** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**X** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XI** - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

**XII** - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**XIII** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**XIV** - Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**§1º** A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a IX do art. 137, poderá ser determinada unilateralmente pelo CONTRATANTE, com fulcro no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

**§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/21, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

**§3º** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

## CLÁUSULA NONA

### Das Dotações Orçamentárias:

**9.1.** As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 1227

Projeto/Ativ.: 2038 - Manutenção e Promoção do Transporte Escolar da Educação Básica



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Churisca  
Comissão de Licitações

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 540 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos

Dotação: 1270

Projeto/Ativ.: 2038 - Manutenção e Promoção do Transporte Escolar da Educação Básica

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 550 - Transferências do Salário-Educação

Dotação: 1276

Projeto/Ativ.: 2040 - Manutenção e Promoção do Transporte Escolar Repasse do PNATE

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Dotação: 1246

Projeto/Ativ.: 2039 - Manutenção e Promoção do Transporte Escolar Repasse do PEATE/RS

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Dotação: 1012

Projeto/Ativ.: 2041 - Manutenção e Promoção do Transporte Escolar Ensino Superior, Médio, Pré-Vestibular e Profissionalizantes

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação: 1454

Projeto/Ativ.: 2038 - Manutenção e Promoção do Transporte Escolar da Educação Básica

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Complemento RV - 1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Da Cessão/Transferência:

**10.1.** Este contrato não poderá ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### Da Fiscalização e Da Eficácia:

**11.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) o(a) servidor(a) responsável pelo transporte escolar da rede municipal de ensino ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

**11.2.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

**11.3.** O presente CONTRATO somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no mural da Prefeitura e no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### Das Situações Não Previstas:

**12.1.** Nos casos de omissão e/ou situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21 e suas alterações subsequentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### Disposições Gerais:

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

E por haverem assim pactuado e accordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, ... de fevereiro de 2026.

---

CONTRATANTE

**Márcio Sidinei Konflanz**  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA

**razão social da empresa**  
CNPJ ...../....-..